

LMC não precisa mais ser impresso

Resolução da ANP permite que revendedor registre dados de movimentação diária de combustíveis apenas no formato digital.

“

A legislação continua determinando que o posto revendedor deve manter arquivado o LMC dos últimos 5 anos (seja em papel ou digital). Por isso, é importante manter um backup seguro e armazená-lo para estar a disposição da ANP, que poderá solicitar as informações via notificação.

”

Daniela de Paula,
gerente comercial da Plumas Contábil

Desde o último dia 3 de outubro, o revendedor que preferir adotar o sistema de escrituração diária na forma digital não precisará mais imprimir as páginas do Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC). A impressão só será necessária caso haja notificação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou de órgãos conveniados. A novidade é fruto da Resolução 884/2022, publicada em 8 de setembro pela ANP e que disciplina a forma de registro, guarda e outras providências da movimentação de combustíveis pelo posto revendedor.



Segundo Daniela de Paula, gerente comercial da Plumas Contábil, empresa especializada na contabilidade de postos de combustíveis, a novidade é benéfica ao revendedor. "Com a possibilidade de imprimir os livros em arquivos digitais (como o PDF), o revendedor tem muitas vantagens, como economia de tempo, de papel, de impressão, de encadernação e de espaço físico, além de adaptar-se à tecnologia".

Continua obrigatório, no entanto, que o revendedor mantenha no posto, por meio físico ou digital, a escrituração diária de todos

os produtos, juntamente com as notas fiscais de aquisição - que serviram de informação para o preenchimento - referentes aos últimos seis meses.

Apesar da ANP exigir que o LMC seja mantido na empresa, em conjunto com a documentação fiscal, pelo prazo de seis meses, ele também pode ser requisitado por fiscalizações tributárias. Por conta disso, a orientação é para que o Livro esteja disponível no estabelecimento por no mínimo cinco anos (seja em papel ou digital). "Deste modo, é importante o revendedor manter um backup

seguro e armazená-lo para estar à disposição de ações fiscalizadoras da ANP ou Secretarias da Fazenda, que poderão solicitar as informações via notificação", diz Daniela.

De acordo com a gerente da Plumas, empresa que é parceira do Paranapetro, a maioria dos revendedores tem optado pela nova orientação da Resolução 884/2022. "Na verdade, a grande maioria dos revendedores já realiza o LMC por meio do seu sistema ERP. Agora eles precisam ficar atentos ao backup destes arquivos", conclui.

O que precisa estar registrado no LMC



O LMC deve conter informações completas sobre movimentação e estoque de combustíveis do posto.

Documento de preenchimento diário e obrigatório, o Livro de Movimentação de Combustíveis foi criado em 1992 para registrar a entrada e a saída de combustível em um posto de gasolina. O LMC surgiu pelas mãos do extinto Departamento Nacional de Combustíveis (DNC), cujas atividades hoje estão no escopo de trabalho da ANP. Os dados registrados também servem para a arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (o ICMS).

O LMC deve conter informações sobre a movimentação e estoque de combustíveis do posto, entre as quais:

- Produtos;
- Estoque físico de abertura dos tanques no dia;
- Numeração dos tanques;
- Somatório dos volumes dos tanques;
- Movimentação de compra de combustíveis e respectiva documentação fiscal, informando números e datas das notas fiscais relativas aos recebimentos do dia;
- Volume a que se refere a nota fiscal;
- Movimentação de venda de combustíveis, com volume comercializado por cada bico;
- Número do tanque a que se refere a venda;
- Preços de compra e venda de combustíveis comercializados;
- Volume registrado no fechamento do dia;
- Volume registrado no encerramento de abertura do dia;
- Aferições realizadas no dia;
- Somatório das vendas no dia;
- Valor acumulado das vendas no mês.

O LMC deve registrar diariamente os estoques e as movimentações de compra e venda de combustíveis automotivos, ainda que não haja movimentação de produto.

ERROS MAIS COMUNS E PRINCIPAIS SANÇÕES

Revendedor está sujeito a sanções que vão de notificações até interdição.

Lançamento de medições diárias e variações no estoque físico estão entre as principais falhas detectadas no Livro de Movimentação de Combustíveis.

A gerente da Plumas Contábil, Daniela de Paula, pontuou os principais erros que os revendedores costumam cometer em relação ao preenchimento do LMC. "Pela nossa experiência, notamos que os problemas mais frequentes são causados por deixar de conferir e lançar as medições diárias dos tanques, o que causa inúmeros erros no fechamento fiscal, e não conferir as variações no estoque físico - perdas e ganhos que ultrapassam 0,6%".

Considerando os dados do campo 8 ("perdas + ganhos"), quando for constatada variação no estoque físico de combustível superior a 0,6% (seis décimos por cento), sem a respectiva comprovação legal de movimentação comercial, caberá ao posto apurar a causa da diferença e registrar a justificativa no campo "observações" do LMC.

Além disso, conforme o problema encontrado, o posto deverá adotar as providências cabíveis. Se for detectado vazamento ou infiltração, o tanque deverá ser esvaziado e recuperado, mediante serviço especializado. Caso o revendedor não identifique a causa da variação, poderá ser autuado pela ANP e demais órgãos fiscalizadores, com base nas normas técnicas e legislação ambiental.

A gerente informou as sanções às quais os revendedores estão sujeitos caso cometam erros no preenchimento do LMC:

- Notificação para sua apresentação, corretamente escriturado, no prazo de 24 horas;
- Notificação para apresentação de declaração, à ANP, da existência deste livro corretamente escritu-

rado, no prazo de 10 dias úteis;

- Interdição, por ato da ANP, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, dos equipamentos de abastecimento de combustíveis, se não apresentada a declaração no prazo estabelecido ou se apresentada com inveracidade, observado o que segue:

1 - Quando a notificação resultar da não apresentação do LMC, a interdição ocorrerá em todos os equipamentos de abastecimento;

2 - Se a referida notificação decorrer de falta ou irregularidade de escrituração de combustíveis no LMC, a interdição ocorrerá nos equipamentos de abastecimento dos produtos correspondentes até que a ANP constate a existência do LMC e que esteja corretamente escriturado.